



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

Estado de São Paulo

CONTRATO

CONTRATO N.º 08/2025

Dispensa n.º 16/2025

Processo n.º 41/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA E WILDO MARTINS GERENCIMENTO DE PROJETOS LTDA PARA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e reparos nas dependências desta Câmara Municipal, conforme Edital e demais anexos.

Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede da Câmara Municipal de Araçariçuama, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Travessa São Benedito, nº09, Centro - Araçariçuama, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 58.987.637/0001-01, neste ato representada pelo Presidente Paulo Henrique Sanches Volcov, portador do CPF nº. [REDACTED] doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a Empresa Wildo Martins Gerencimento de Projetos LTDA, sediada na rua Roraima, nº 117, Bairro Jardim Brasil, CEP: 18.147-000, inscrita no C.N.P.J. nº 48.590.531/0001-08, neste ato representada por Wildo Martins Alves Nascimento portador do CPF nº. [REDACTED] [REDACTED], doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com o dispôs no Processo nº 41/2025, Dispensa nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e reparos nas dependências desta Câmara Municipal, conforme Aviso de Contratação e demais anexos.**

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara, depois de observados os requisitos exigíveis por lei, em especial o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, que integra o presente edital.

3.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estipulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

3.3. O regime de execução contratual será empreitada por preço global.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

- a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato, bem como alimentação, hospedagem e transporte do prestador de serviço;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- d) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação.
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á em:

- a) Prestar todas as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Permitir todos os acessos necessários a execução do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) Notificar a contratada sobre inexecução total ou parcial do objeto e sempre que houver irregularidades na prestação dos serviços;
- e) Executar os pagamentos referentes aos serviços executados, conforme aprovação das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 55.810,41 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos) conforme estipulado na proposta comercial readequada.

CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico secretaria@camaraaracaruama.sp.org.br

7.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“CONTRATO N.º 08/2025

Dispensa de Licitação n.º 16/2025

Processo n.º 41/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e reparos nas dependências desta Câmara Municipal.”

7.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á contratada para as devidas correções.

7.3. Constatando o recebedor a regularidade na Nota Fiscal, esta será liquidada em até 02 (dois) dias úteis.

7.4. As certidões exigidas, referente a regularidade fiscal, deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal ou recibo emitido para comprovação de que a contratada mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

7.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro-rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

8.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022..

CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/2021 e as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 2.535/2017.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2 – A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA Estado de São Paulo

11.3 – É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

11.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

11.5 Eventual pedido de repactuação de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro somente será conhecido mediante a demonstração analítica da variação dos custos contratuais, comprovada por documentação hábil.

11.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços não caracteriza alteração do instrumento contratual e pode ser realizada por simples apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

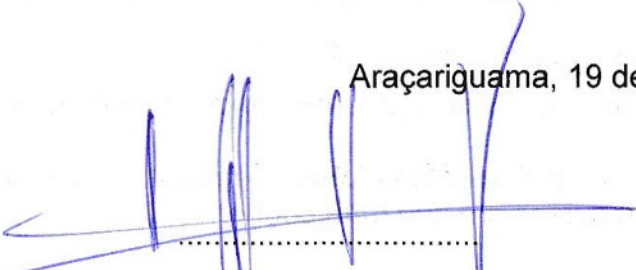
11.7 A contratada será responsável pela regularização da obra perante os órgãos públicos (corpo de bombeiros, etc) e concessionárias locais.

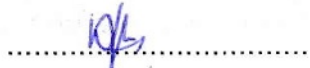
CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;



E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.



Araçariçuama, 19 de dezembro de 2025.


Paulo Henrique Sanches Volcov
Presidente


Wildo Martins Gerenciamento de
Projetos LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 
Nome: CLAUDIA HISAMI ANJO
CPF: 

2 
Nome: Lauro de Oliveira R. Anjo
CPF: 



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
CONTRATADO: WILDO MARTINS GERENCIMENTO DE PROJETOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REPAROS NAS
DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçariguama, 19 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Wildo Martins Alves Nascimento

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: William Maia Pereira

Cargo: Secretário Geral

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome: Claudia Hisami Anbo

Cargo: Agente de Contratação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome: Kelly Regina dos Santos Domingues

Cargo: Equipe de Apoio

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome: William Maia Pereira

Cargo: Equipe de Apoio

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome: Ederson Ferreira

Cargo: Equipe de Apoio

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

CNPJ Nº: 58.987.637/0001-01

CONTRATADA: Wildo Martins Gerencimento de Projetos LTDA

CNPJ Nº: 48.590.531/0001-08

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2025

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR (R\$): R\$ 55.810,41 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Araçariçuama, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Nome e cargo: PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV - PRESIDENTE

E-mail institucional: secretaria@camaraaracariçuama.sp.gov.br

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e reparos nas dependências desta Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada, visto que a Câmara não possui em seu quadro/estrutura, recursos humanos, materiais, e equipamentos para a execução dos serviços, objeto dessa oficialização de demanda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica

- 3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.

3.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4. É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade avaliar as condições e as peculiaridades do objeto a ser contratado e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

3.5. A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços:

- 4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Travessa São Benedito, nº 09, Centro – Araçariguama / SP – 18.147-000;

- 4.2. Dos serviços:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
------	-------	--------	-----------	------	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

1 DEMOLICOES E RETIRADAS					
1.1	CPOS/CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	m ²	70
1.2	CPOS/CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m ²	70
1.3	CPOS/CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m ³	10
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	3
3 PISO E RESTIMENTOS					
3.1	CPOS/CDHU	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	m ²	70
3.2	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m ²	70
3.3	CPOS/CDHU	18.08.170	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE DE MÉDIO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, COEFICIENTE DE ATRITO I, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m ²	70
3.4	CPOS/CDHU	18.08.072	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	66
3.5	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m ²	12
3.6	SINAPI	73994/001	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	300
4 PINTURA					
4.1	CPOS/CDHU	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m ²	268
4.2	CPOS/CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	268
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
5.1	CPOS/CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	70

Condições gerais:

Qto ao:

- item 1: remoção completa do piso e rodapé existente na copa cozinha, refeitório e corredor do refeitório, com transporte e descarte adequado dos resíduos em local apropriado, respeitando as normas ambientais e de segurança;
- item 2: preparação da superfície existente; aplicação de concreto usinado ou argamassa para nivelamento, garantindo alinhamento e planicidade; acabamento superficial adequado para receber piso final;
- item 3: instalação/assentamento de piso porcelanato e rodapé, com argamassa colante apropriada para o tipo de piso, garantindo nivelamento e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA **Estado de São Paulo**

alinhamento perfeitos e com acabamento nos encontros e juntas (item 3.3 – piso porcelanato tamanho 81x81cm a ser indicada pelo CONTRATANTE e item 3.4 – rodapé porcelanato a ser indicada pelo CONTRATANTE);

- item 4 - As pinturas serão executadas de acordo com os tipos, marcas e cores indicadas pela CONTRATANTE; após todo o preparo prévio da superfície, deverão ser removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras com detergente apropriado (amônia e água a 5%). Em seguida, a superfície será levemente lixada e limpa, aplicando-se uma demão de selador ou fundo preparador, conforme indicação do fabricante. Deverá ser aplicada duas demãos de tinta acrílica premium, com acabamento fosco ou semi-brilho, conforme especificações do CONTRATANTE;

- item 5 - após a conclusão dos serviços, a empresa executora dos serviços deverá proceder com a limpeza final, não deixando nada que não seja conjunto dos serviços;

- Para a cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a execução completa do serviço;
- Todos os serviços deverão ser realizados por mão de obra especializada;
- Deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT e práticas recomendadas para cada tipo de serviço;
- É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade avaliar as condições e as peculiaridades do objeto a ser contratado e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE; na ausência da realização de visita técnica, o licitante assume total responsabilidade sobre equívocos que possa incorrer na elaboração de sua proposta;
- A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento, junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariguama onde, no dia e hora agendado, um servidor designado acompanhará a visita da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

empresa interessada, emitindo a cada uma delas um “Atestado de Visita Técnica”;

- Todo material deve ser de 1ª qualidade;
- A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com a legislação vigente;
- A contratada deverá providenciar, antes do início dos trabalhos, proteção apropriada dos vidros e dos pisos, assim como de mobiliários e equipamentos de propriedade do Contratante que possam ser afetados pelos serviços. Qualquer dano causado deverá ser reparado às expensas da Contratada;
- Os preços deverão ser orçados **pelo valor integral**, já inclusos impostos e encargos;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Os trabalhos poderão ser realizados nos finais de semana, ficando a critério da Administração avaliar a disponibilidade;
- O pagamento somente será devido após a conclusão dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo setor competente.

Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.4.1. o prazo de validade;
 - 6.4.2. a data de emissão;
 - 6.4.3. os dados do contrato do órgão contratante;
 - 6.4.4. o período respectivo de execução de contrato;
 - 6.4.5. o valor a pagar; e
 - 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de Pagamento

- 6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

- 6.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 7.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com a Fazenda Pública Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 7.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para realização do objeto.
- 7.5. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a Câmara Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.860,79 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

8.2. Abaixo planilha orçamentária de valor estimado:

Obra:		Fontes:		B.D.I.				
Reforma Camara Municipal de Aracariguama		CDHU 08/2025		18,00%				
		SINAPI - 02/2025						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	BDI	TOTAL GERAL
1 DEMOLICOES E RETIRADAS								
1.1	CPOS/CDHU	03.03.060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO	m ²	70	11,36	2,04	R\$ 938,34
1.2	CPOS/CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m ²	70	31,68	5,70	R\$ 2.616,77
1.3	CPOS/CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m ³	10	129,37	23,29	R\$ 1.526,57
2 MOVIMENTACAO DE TERRA								
2.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	3	35,35	6,36	R\$ 125,14
3 PISO E RESTIMENTOS								
3.1	CPOS/CDHU	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	m ²	70	36,55	6,58	R\$ 3.019,03
3.2	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m ²	70	62,35	11,22	R\$ 5.150,11



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

3.3	CPOS/CDHU	18.08.170	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE DE MÉDIO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, COEFICIENTE DE ATRITO I, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m ²	70	245,36	44,16	R\$ 20.266,74
3.4	CPOS/CDHU	18.08.072	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	66	39,42	7,10	R\$ 3.070,03
3.5	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m ²	12	34,79	6,26	R\$ 492,63
3.6	SINAPI	73994/001	ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	300	7,71	1,39	R\$ 2.729,34
4	PINTURA							
4.1	CPOS/CDHU	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m ²	268	16,45	2,96	R\$ 5.202,15
4.2	CPOS/CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	268	32,92	5,93	R\$ 10.410,62
5	SERVICOS COMPLEMENTARES							
5.1	CPOS/CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	70	15,90	2,86	R\$ 1.313,34
TOTAL GERAL							56.860,79	

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Araçariquama/SP, na classificação: Cat. Econ.: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor: